

1- A CONSTITUIÇÃO DE 1988

Outorgada em 1988, a atual Constituição brasileira foi elaborada após pouco mais de duas décadas de ditadura militar e muitos outros anos de luta e reivindicações da classe trabalhadora. Com isso, as exigências dessa classe passaram a portar maior força social, o que resultou na ascensão dos direitos trabalhistas, que até então eram previstos em apenas leis “avulsas”, para o patamar de direitos fundamentais, previstos em Constituição. Dessa maneira, a partir do final da década de 90, com a nova Constituição já vigente, os direitos trabalhistas passaram a ser um marco na luta da classe trabalhadora.

A Constituição avançou muito, portanto, em valores sociais, apesar de certa limitação, assegurando, por exemplo, valores sociais do trabalho nos princípios fundamentais, articulando a função social da propriedade, prevendo desapropriações por interesse sociais, em especial por negligência ao bem-estar dos trabalhadores e das relações de trabalho, além de ter formalizado os direitos de greve, ação que se faz instrumento necessário à luta trabalhadora por melhores condições de vida e trabalho.

Entretanto, mesmo com anos de luta e contando com grande força social, houveram aqueles que opuseram-se aos novos direitos trabalhistas, como setores do denominado “centrão”, composto principalmente por empresários e produtores rurais, que defendiam apenas seus interesses particulares. Com isso, mesmo com o avanço acerca da elevação dos direitos trabalhistas ao patamar de direitos previstos na própria Constituição, o documento manteve-se preso às bases capitalistas, limitando, portanto, o alcance desses direitos, de certa maneira.

Com isso, apesar de todo o avanço supracitado, deu-se pouca relevância aos preceitos constitucionais ligados ao Direito do Trabalho, concedendo-lhes caráter pouco normativo das previsões constitucionais. Ademais, com a força dos opositores aos direitos trabalhistas, a Constituição foi abandonada pelos trabalhadores (que não acreditavam que pudesse gerar benefícios concretos), acabando dominado por uma política neoliberal.

2 - O NEOLIBERALISMO SOBRE A CONSTITUIÇÃO

Com o avanço da oposição sobre os direitos trabalhistas, a doutrina neoliberal, já crescente no mundo todo, alastra-se sobre a recente constituição. Com isso, os grupos guiados por essa doutrina fazem gradativos ataques à consciência social impressa na Constituição, de forma que poucos resultados positivos da previsão dos direitos trabalhistas no corpo constitucional foram extraídos. Dessa maneira, apesar de uma doutrina jurídica trabalhista resistente e uma justiça do trabalho ativa, houveram grandes perdas nas garantias trabalhistas na perspectiva legislativa sob acusação (de tendências neoliberais) de serem os trabalhadores privilegiados e culpados pelo insucesso econômico do país, como: a desvirtuação do instituto das cooperativas de trabalho, a fim de inserir trabalhadores no mercado sem retorno mínimo de direitos, a proibição dos ajustes salariais com o Plano Real (que entrara em vigor poucos anos antes), o afastamento do vínculo empregatício na prestação de serviços em campanhas eleitorais, a criação do “contrato provisório”, estabelecendo vínculos por prazos determinados sem vinculação a qualquer motivo específico e a instituição do contrato a tempo parcial, de até 25 horas semanais e salário por hora proporcional à jornada.

Assim, houve uma redução dos direitos trabalhistas por força da doutrina, a qual passa a “desdizer” a Constituição. Os adeptos ao neoliberalismo, portanto, usam da doutrina para afirmar que as mudanças, os avanços presentes na Carta Maior seriam prejudiciais aos trabalhadores, à economia, por exemplo, reduzindo a força desses direitos e menosprezando-os perante os olhos da sociedade. Dessa maneira, os direitos trabalhistas, que foram elevados ao patamar de direitos fundamentais, foram reduzidos e menosprezados pelos membros das classes dominantes. Com isso, passa-se a menosprezar tais direitos, mas a negar, também, toda a luta histórica da classe trabalhadora acerca da conquista desses direitos, atacando as graves e representando-as de maneira pejorativa.

Com isso, a população passa a olhar para os direitos trabalhistas através das lentes do neoliberalismo, ou seja, enxerga-os como algo prejudicial à toda a sociedade, à economia, etc. Um grande exemplo de como a doutrina neoliberal alastrou-se, ao longo da história, pela sociedade, influenciando as ações e visões de mundo de determinadas classes, em benefícios de outra, tem-se o caso ocorrido com o Juiz Jorge Luiz Souto Maior, que condenara uma empresa a pagar altas indenizações a um funcionário que

prestou serviços a essa empresa, mas sem qualquer tipo de vínculo ou carteira assinada. Assim, ao ser demitido, o funcionário não recebeu nenhum de seus benefícios garantidos por lei. O juiz, por sua vez, protegeu o funcionário, apoiando-se nas leis trabalhistas, empregando-as na elaboração de sua sentença à empresa. Após a promulgação de sua sentença, o julgamento ganhou certo espaço nas grandes mídias, e a revista, ao elaborar uma notícia acerca do episódio, insultou o juiz, alegando que o mesmo era “radical” e “uma face pejorativa dos direitos trabalhistas”. Ora, isso mostra que o neoliberalismo ainda possui raízes muito fortes na sociedade, influenciando o entendimento e a visão das pessoas sobre os direitos trabalhistas, uma vez que, quando um juiz utiliza exatamente o que consta em lei, e aplica-a em seu julgamento e na elaboração de sua sentença, ele é taxado de “radical”.

3 - CONCLUSÃO

Mediante o exposto, é correto afirmar, pois, que a Constituição de 1988 foi resultado de anos de luta da classe trabalhadora, que a recompensou com a elevação dos direitos trabalhistas ao patamar de direitos fundamentais, apesar de ter ficado presa às bases capitalistas, limitando o alcance desses direitos. Ademais, mesmo com todo o avanço feito com tal ascensão de direitos, a ideologia neoliberal alastrou-se por toda a sociedade e influenciou a maneira como a mesma enxergava esses direitos, permitindo que as classes dominantes assegurassem seus interesses. Ainda hoje, também, a ideologia possui influências na maneira como os direitos trabalhistas são vistos, reprimindo aqueles que fazem sua correta aplicação, como o juiz Jorge Souto.